



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
www.rionovo.mg.gov.br
Fone: (32) 3274-1228

PROJETO DE LEI Nº010/2019

Autoriza alienação de imóveis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar os imóveis que abaixo especifica de propriedade do Município de Rio Novo, mediante avaliação prévia e licitação, na modalidade concorrência:

Imóvel 01 – terreno com uma área total de 2.511,00m², localizado no Bairro Cerâmica de frente para a MG 353, nesta cidade de Rio Novo;

Imóvel 02 – terreno com uma área total de 898,00m²; rodovia MG 353, próximo ao Bairro Recanto da Lagoinha, nesta cidade de Rio Novo;

Parágrafo Único – As alienações serão realizadas nos termos da Lei Orgânica Municipal art. 98, I, e, Lei Federal nº 8666/93 – Lei de Licitações.

Art. 2º - Os recursos arrecadados com as alienações serão aplicados nos termos do art. 44 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e, da Lei nº 4.320 de 17 março de 1964.

Art. 3º - As despesas decorrentes das alienações autorizadas por esta lei serão suportadas pelo comprador.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 05 de abril de 2019.


ORNELO RABELLO-FILHO
Prefeito Municipal de Rio Novo



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG
www.rionovo.mg.gov.br
Fone: (32) 3274-1228

Rio Novo, 05 de abril de 2019

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Remetemos à análise desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 010/2019 que autoriza o município a proceder a desafetação e alienação dos imóveis de propriedade do município de Rio Novo.

A atual situação econômico-financeira são insuficientes para arcarmos com algumas despesas com obras de infra estrutura tão necessária às exigências para assinatura de Convênios objetivando a liberação de recursos para o asfaltamento de algumas vias urbanas de nossa cidade, assim sendo, os recursos angariados com as alienações dos imóveis serão aplicados na aquisição de manilhas para o escoamento de águas pluviais.

Por fim, esclarecemos aos nobres Edís que as alienações se fará nos termos da Lei de Licitações, e, demais normas vigentes, bem como os recursos serão aplicados nos moldes da Lei 4.320 e art. 44 da Lei Complementar 101/2000.

Atenciosamente,

Ormeu Rabello Filho
Prefeito Municipal